



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1001 PRÊMIOS PRA VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049399/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOMBRIL S/A

Endereço: ANCHIETA Número: SN Complemento: KM 14

Bairro: RUDGE RAMOS Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09696-005

CNPJ/MF nº: 50.564.053/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 27/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 14/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. DEFINIÇÕES

Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério das Promotoras.

Canais Oficiais: Hotsite da Promoção <https://www.promocaobombril.com.br>.

Fale Conosco: Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível na sessão Dúvidas no hotsite da Promoção <https://www.promocaobombril.com.br>.

Cliente Elegível: Consumidor que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

Cliente Participante: Cliente Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir todas as regras previstas neste Regulamento, efetivamente passe a participar da Promoção.

Potencial Contemplado: Cliente Participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pelas Promotoras, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado: Cliente Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF/MF, residentes e domiciliadas em território nacional, que, durante o período compreendido entre **01/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** ("Período de Compras"), adquirirem Produtos Participantes, e realizarem sua inscrição na Promoção **entre 15/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília)** ("Período de Cadastro"), bem como preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento, qualificando-se, assim, como Clientes Elegíveis, nos termos da definição constante do item 6.1.

Não participam desta Promoção: pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sócios e funcionários das empresas Promotoras e ou Aderentes; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.3. PRODUTOS PARTICIPANTES

Serão válidas para esta Promoção apenas as compras de Produtos Participantes realizadas entre **01/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59 (horário oficial de Brasília)**, em todo o território nacional, em estabelecimentos físicos e canais digitais (incluindo e-commerces e marketplaces), desde que:

- (i) a emissão do respectivo cupom fiscal ocorra dentro do referido período;
- (ii) o cupom fiscal seja válido nos termos da legislação brasileira; e
- (iii) o cadastro na Promoção seja realizado dentro do Período de Cadastro previsto neste Regulamento.

Para fins de validação, serão consideradas a data e o horário de emissão constantes no cupom fiscal, bem como a data e o horário de conclusão do cadastro registrados no sistema da Promoção.

São Produtos Participantes desta Promoção todos os produtos marcas das Promotoras, com código de barras, adquiridos durante o Período de Participação, para consumo próprio e familiar, em estabelecimentos comerciais do território nacional, incluindo aqueles que venham a ser lançados para estas marcas durante o Período de Participação, conforme lista disponibilizada no site da Promoção <https://www.>

Determinados Produtos Participantes serão classificados como **Produtos Aceleradores**, quais sejam: **Desinfetante translúcido Pinho Bril (nas versões de 500 ml, 1L, 1,75L e 5L)**, **Sapólio Cremoso (nas versões 250ml e 450ml)** e **Lã de Aço Bombril (nas versões 45g e mini)**. A aquisição de Produtos Aceleradores, devidamente cadastrados, nos termos deste Regulamento, ensejará a atribuição de 1 (um) número da sorte adicional por unidade adquirida, de modo que **cada Produto Acelerador corresponderá a 2 (dois) números da sorte no total (1 base + 1 adicional)**, nos termos da mecânica prevista neste Regulamento.

Serão válidas as compras realizadas em lojas físicas e canais digitais, desde que a aquisição, a emissão do cupom fiscal e o respectivo cadastro na Promoção ocorram dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento. As Promotoras não serão responsáveis por eventuais atrasos na entrega de produtos ou na disponibilização de cupons fiscais por terceiros.

Regras aplicáveis a Packs e Embalagens

“**Pack Promocional de Produtos Participantes**” corresponde ao pacote de produtos vendidos em embalagem única, lacrada e com código de barras específico que será considerado para esta Promoção, observadas as seguintes regras:

- Se o Pack Promocional for desenvolvido e fabricado diretamente pelas Promotoras ele será considerado como sendo 1 (um) único Produto Participante, independentemente da quantidade de itens que compõem o Pack Promocional.
- No caso de Pack Promocional que contenha Produtos Participantes e Produtos Aceleradores, ele será considerado como sendo 1 (um) único Produto Acelerador, independentemente da quantidade de itens que compõem o Pack Promocional.
- No caso de pacote de Produtos Participantes desenvolvido e/ou composto a exclusivo critério do estabelecimento comercial, ele não será considerado Pack Promocional, devendo ser aplicada a regra de cadastro unitário de Produtos Participantes.

“**Caixa de Produtos Participantes**” corresponde a embalagem, não sendo Pack Promocional, que contém mais de uma unidade de Produtos Participantes. Neste caso, somente os Produtos Participantes que compõem a Caixa de Produtos Participantes serão considerados para a Promoção, devendo o Participante proceder com o cadastro individual de cada um dos Produtos Participantes.

Não serão considerados para esta Promoção os Produtos Participantes vendidos de forma fracionada e/ou que não contenham código de barras e/ou a adquiridos fora do Período de Participação.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar, o Cliente Elegível interessado deverá cumprir todas as etapas abaixo e, uma vez concluído o cadastro válido, passará à condição de Cliente Participante:

6.4.1. Compra

Adquirir ao menos 1 (um) Produto Participante entre **01/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59** (horário oficial de Brasília).

6.4.2. Cadastro Pessoal

Realizar o cadastro no site oficial da Promoção <https://www.promocaobombril.com.br> entre **15/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59** (horário oficial de Brasília), informando os dados abaixo indicados, sem prejuízo de outros dados que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados:

- a. Nome completo;
- b. Endereço completo
- c. CPF;
- d. Data de nascimento;
- e. E-mail;
- f. Telefone.

Além disso, o Cliente Elegível deverá concordar e aceitar os termos deste Regulamento, o Aviso de Privacidade, autorizar o tratamento de dados pessoais e criar uma senha de acesso. A senha deverá conter letras maiúsculas e minúsculas, números, caracteres especiais (!@#%) e ter no mínimo 8 caracteres.

No mesmo momento do cadastro, o Cliente Elegível deverá manifestar seu consentimento para o recebimento de comunicações relacionadas à Promoção.

Opcionalmente, o Cliente Elegível poderá realizar seu cadastro, bem como o cadastro dos cupons fiscais, por meio do WhatsApp oficial da Promoção, mediante o envio de mensagem para o número (11) 99976-9807, seguindo o fluxo automatizado de perguntas e respostas.

O não preenchimento, o preenchimento incompleto, incorreto ou a não manifestação de aceite em relação a quaisquer das informações e declarações exigidas poderá acarretar a invalidação da inscrição do consumidor nesta Promoção.

6.4.3. Cadastro do Cupom Fiscal

Após a conclusão do cadastro pessoal, o Cliente Elegível deverá cadastrar as informações de sua compra, conforme constantes no cupom fiscal eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a. Preenchimento manual da data de realização da compra;
- b. Preenchimento manual do valor total do cupom fiscal;
- c. Preenchimento manual do CNPJ do estabelecimento onde a compra foi realizada;
- d. Preenchimento manual do número de identificação do cupom fiscal (COO/Extrato);
- e. Upload de imagem(ns) do cupom fiscal, em um único envio, contendo obrigatoriamente as partes superior, intermediária e inferior do documento, com QR Code e chave de acesso legíveis, observado o limite máximo de 5 MB por arquivo, nos formatos JPEG ou PDF;
- f. Indicação, por meio de seleção específica, da existência de Produto(s) Acelerador(es) no cupom fiscal e sua devida quantidade.
- g. Indicação dos produtos participantes incluídos no cupom fiscal e sua devida quantidade.

O número do cupom fiscal de Produtos Participantes adquiridos mediante a emissão de: (i) cupom fiscal, corresponderá ao número do COO; (ii) cupom fiscal eletrônico (SAT), corresponderá ao número do extrato localizado no início do documento; (iii) nota fiscal (DANFE), corresponderá ao número do DANFE, sem a série; e (iv) nota fiscal de consumidor eletrônica (NFC-e), corresponderá ao número da NFC-e, sem a série.

Após o preenchimento das informações acima, o sistema exibirá um resumo dos dados informados, sendo necessária a confirmação pelo

Cliente Elegível para a conclusão do cadastro.

É de responsabilidade do Cliente Participante inserir os dados de cadastro corretamente, caso haja divergências, os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar a desclassificação do participante. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do Cliente Participante.

Ainda, será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pelas empresas Promotoras para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Cliente Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar seus números da sorte e alterar seus dados cadastrais antes da apuração, com exceção do e-mail e número de CPF.

6.5. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

A cada Produto Participante adquirido e devidamente cadastrado, nos termos deste Regulamento, o Cliente Participante receberá 1 (um) número da sorte para participação nos sorteios da Promoção.

Acelerador

A cada Produto Acelerador adquirido e devidamente cadastrado, nos termos deste Regulamento, o Cliente Participante receberá 1 (um) número da sorte adicional, de modo que cada Produto Acelerador corresponderá a 2 (dois) números da sorte no total (1 base + 1 adicional).

Limitador

Cada Cliente Participante poderá cadastrar até 60 (sessenta) cupons fiscais em seu CPF durante todo o período de participação da Promoção, observado o limite de 1 (um) cupom fiscal por dia por CPF. Adicionalmente, haverá o limite máximo de 100 (cem) números da sorte por CPF pela mecânica convencional, podendo esse limite ser superado exclusivamente em razão da aplicação da mecânica de Produtos Aceleradores, hipótese em que o total de números da sorte poderá alcançar até 200 (duzentos) por CPF.

6.6. CUPONS FISCAIS ACEITOS

Para fins de participação na presente Promoção, o Cliente Elegível deverá adquirir Produto Participante em cupom fiscal emitido entre **01/05/2026 às 00h00 e 14/08/2026 às 23h59**, conforme Período de Compras previsto neste Regulamento.

Cada cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez, sendo que o Cliente Participante não terá direito a cadastrá-la novamente, ainda que em outro período dentro do período de participação.

O cupom fiscal eletrônico cadastrado deverá ser guardado pelo consumidor em bom estado (sem que haja rasuras, rasgos etc.), pois poderá ser exigido a qualquer tempo pelas Empresas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

Caso selecionado a receber o prêmio, as Empresas Promotoras poderão vir a solicitar que o Potencial Contemplado apresente cupom fiscal eletrônico cadastrado em até 3 (três) dias úteis da data de sua solicitação. A ausência da apresentação do cupom fiscal, em até 3 (três) dias úteis da data do efetivo contato ou caso o cupom fiscal apresentado tenha sido cancelado posteriormente à sua emissão, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a critério das Empresas Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será selecionado outro Cliente Participante, observadas as regras constantes neste Regulamento.

A simples apresentação do cupom fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não serão aceitos cupons fiscais emitidos manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas as notas e cupons fiscais eletrônicos.

A participação nesta Promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, pessoas físicas.

Serão aceitas apenas cupons fiscais eletrônicos emitidos para o consumidor final. Estão excluídas da promoção notas fiscais com finalidade de revenda, emitidas por distribuidores ou com CNAE incompatível com a venda ao consumidor final.

Os cupons fiscais emitidos em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar cupons fiscais emitidos em seu nome.

Cada Produto Participante constante no cupom fiscal cadastrado corresponderá a uma participação no sorteio, podendo ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez. Caso Clientes Participantes diferentes cadastrem o mesmo cupom fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido. Ainda, os cupons fiscais com indicação de CPF somente poderão ser cadastrados na Promoção pelo respectivo titular.

6.7. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Cliente Participante concorrerá ao prêmio dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

É vedado que um mesmo Cliente Participante seja contemplado mais de uma vez nesta Promoção. Caso o mesmo participante seja sorteado mais de uma vez, será desclassificado na(s) contemplação(ões) subsequente(s), sendo o prêmio destinado ao próximo número da sorte válido, nos termos deste Regulamento.

Caso os números da sorte disponíveis se encerrem antes da data de término do período de participação as Promotoras poderão encerrar antecipadamente a Promoção ou incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea

da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o Cliente Elegível terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizam pela inscrição dos Clientes Participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) quaisquer tentativas de fraude ou burla ao objetivo da Promoção, ainda que não expressamente previstas neste Regulamento.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou cupons fiscais cancelados posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo as empresas Promotoras que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao Cliente Participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitos cupons fiscais de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

Os Clientes Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Presumem, ainda, as empresas Promotoras que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, as empresas Promotoras se reservam ao direito de bloquear a participação, excluir os números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail /domínio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/06/2026 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 06/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para utilização na função crédito em estabelecimentos comerciais que aceitem a respectiva bandeira. Sugestão de uso para aquisição de 1 (uma) Bicicleta Elétrica 350w Scooter.	3.800,00	15.200,00	0	199	1

DATA: 14/07/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 30/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 08/07/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para utilização na função crédito em estabelecimentos comerciais que aceitem a respectiva bandeira. Sugestão de uso para aquisição de 1 (uma) Bicicleta Elétrica 350w Scooter.	3.800,00	15.200,00	0	199	1

DATA: 27/08/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 14/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado em barras de ouro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com sugestão de uso para aquisição de veículo automotor modelo Renault Kwid Zen, ano 2026, versão de entrada, com o porta-malas cheio de produtos Bombril.	80.000,00	80.000,00	0	199	1
4	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para utilização na função crédito em estabelecimentos comerciais que aceitem a respectiva bandeira. Sugestão de uso para aquisição de 1 (uma) Bicicleta Elétrica 350w Scooter.	3.800,00	15.200,00	0	199	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13	125.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as hipóteses de desclassificação aplicam-se ao Cliente Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio da Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Todos os Clientes Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Clientes Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou às empresas Promotoras.

Caso as empresas Promotoras não consigam entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Potencial Contemplado será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado. É de responsabilidade do Cliente Participante manter seus dados atualizados junto às empresas Promotoras.

Ainda, caso o Cliente Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas empresas Promotoras, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Cliente Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Cliente Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade das empresas Promotoras.

Será desclassificado o Cliente Participante que: (i) no caso de solicitação das empresas Promotoras ou no momento do cadastro, apresentar cupom fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido o cupom fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar cupom fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos às empresas Promotoras; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

As empresas Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as empresas Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pelas empresas Promotoras, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas das Promotoras.

Regra de Apuração: A identificação dos Potenciais Contemplados em cada apuração será realizada estritamente conforme a Regra de Apuração dos Contemplados e respectiva Regra de Aproximação previstas no item 11 deste Regulamento, observando-se integralmente o padrão estabelecido pela Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA.

Caso o número da sorte correspondente ao primeiro elemento sorteável apurado não tenha sido distribuído ou o respectivo participante não atenda aos critérios de participação no momento da validação inicial, aplicar-se-á a Regra de Aproximação prevista no item 11, repetindo-se o procedimento até que seja identificado número da sorte válido e apto à contemplação.

Uma vez definido o primeiro número da sorte válido, os demais Potenciais Contemplados serão determinados, de forma sequencial, pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores, nos termos da Regra de Apuração dos Contemplados, formando-se, assim, a lista preliminar de contemplados da respectiva apuração.

Regra de Suplência: Somente após a definição da lista preliminar de contemplados, caso algum participante venha a ser desclassificado posteriormente por ausência de retorno, não apresentação de documentos, descumprimento das regras ou outro motivo previsto neste Regulamento, será identificado novo número da sorte elegível, observando-se, primeiramente, os elementos sorteáveis imediatamente superiores ao último número da sorte considerado na lista preliminar, dentro da mesma série, ou, na falta destes, os elementos sorteáveis imediatamente inferiores, ainda dentro da mesma série.

Esgotados os “Elementos sorteáveis” distribuídos na série em questão, a busca deverá prosseguir nas séries imediatamente superiores. Ao iniciar a análise de nova série, a identificação deverá reiniciar a partir do elemento sorteável “00000”, observando-se a ordem sequencial numérica crescente até que seja identificado número da sorte distribuído e elegível à contemplação.

Na hipótese de esgotamento das séries superiores, passar-se-á à análise das séries imediatamente inferiores, também reiniciando-se a busca

a partir do elemento sorteável "00000" de cada série, sempre observando a ordem sequencial numérica crescente dos elementos sorteáveis. Em qualquer caso, a identificação observará rigorosamente a ordem sequencial numérica dos elementos sorteáveis dentro de cada série, vedada a contemplação em duplicidade na mesma apuração.

A substituição será realizada exclusivamente para o prêmio correspondente ao participante desclassificado, observando-se rigorosamente a ordem cronológica das desclassificações e a ordem sequencial numérica dos números da sorte dentro de cada série, sem qualquer impacto sobre os demais prêmios e contemplados da mesma apuração.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Cliente Participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

Os Clientes Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes ou iniciais do Contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção <https://www.promoçaoombombril.com.br> em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

A critério exclusivo das empresas Promotoras, poderá ser divulgado o Potencial Contemplado, antes da validação definitiva de sua participação. Essa divulgação tem por objetivo facilitar o primeiro contato com o selecionado e reforçar a credibilidade da Promoção, considerando o contexto de desconfiança dos consumidores em razão do elevado número de fraudes e golpes atualmente praticados.

O Potencial Contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto às empresas Promotoras, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto às empresas Promotoras. Caso não haja êxito nas tentativas de contato pelos canais mencionados, as Promotoras poderão, adicionalmente, a seu único e exclusivo critério, realizar tentativas de contato por meio de redes sociais, exclusivamente para fins de localização e comunicação com o participante.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as empresas Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Potencial Contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pelas empresas Promotoras através de e-mail, telefone ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro contato efetivo realizado pelas empresas Promotoras, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cupom fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todos os cupons fiscais cadastrados, a critério das empresas Promotoras;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A moderação/análise dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis. Caso os documentos/cupons fiscais enviados estejam ilegíveis, as empresas Promotoras solicitarão o reenvio, sendo que o Potencial Contemplado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação para apresentar os documentos/cupons fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o Potencial Contemplado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido. Assim, caso algum Potencial Contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação feita pelas empresas Promotoras ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade das empresas Promotoras perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do Contemplado da forma adequada.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido à terceiros.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O prêmio consistente em cartão virtual pré-pago, sem as funções de saque e transferência, para utilização na função crédito em estabelecimentos comerciais que aceitem a respectiva bandeira, terá prazo de fruição de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as empresas Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As empresas Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas empresas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das empresas Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as empresas Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco, disponível na área Dúvidas do site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as empresas Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto e-mail e CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as empresas Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as empresas Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às empresas Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas empresas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às empresas Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação nesta Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preenchem as condições básicas aqui estabelecidas.

As empresas Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, nem por eventuais danos físicos, materiais ou prejuízos de qualquer natureza que o participante contemplado venha a sofrer em decorrência de sua utilização ou fruição, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais eventos.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo às empresas Promotoras qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

As empresas Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscrições não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

O participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar às empresas Promotoras ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Clientes Participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas empresas Promotoras declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção <https://www.promocaobombri.com.br> para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Clientes Participantes estão cientes de que as empresas Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Dúvidas" no site da Promoção no endereço <https://www.promocaobombri.com.br>.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/04/2026 às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SRX.LLR.YWL